



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 15/2025 (com Substitutivo Geral).

Data: 29 de abril de 2025, com Substitutivo Geral apresentado em 6 de maio de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “DÁ NOVA REDAÇÃO, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2871, DE 31 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUIU A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO” (**COM SUBSTITUTIVO GERAL).

RELATÓRIO

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 15/2025 propõe alterações na Lei Municipal nº 2.871, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Campo Largo, com o objetivo de atualizar, revogar e incluir dispositivos para melhor adequação normativa à realidade administrativa atual.

A proposição foi protocolada em 29 de abril de 2025 e, em conformidade com o artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e com o artigo 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução legislativa, etapa na qual são avaliados os aspectos jurídicos, regimentais, de técnica legislativa e redação, além da indicação das Comissões competentes para sua tramitação.

A justificativa apresentada pelo Executivo destaca que as alterações propostas visam alinhar a legislação vigente às necessidades atuais da administração pública municipal, extinguindo os cargos públicos relativos aos Procuradores de 20 horas semanais e criando o cargo de Procurador com 40 horas semanais, alinhando-se à necessidade, adequação e interesse público.

Foi apresentado substitutivo geral ao PLE em 6 de maio de 2025.

A proposição foi retirada da pauta da reunião da Comissão, realizada em 7 de maio de 2025. Atualmente, a matéria encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme estabelecido pelas normas regimentais vigentes.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2025

Da Competência

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação pronunciar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa das proposições legislativas.

De acordo com o inciso II do mesmo artigo, é atribuição da Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias que envolvam repercussão orçamentária, financeira ou fiscal para o Município.

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.871/2017, que trata da Procuradoria-Geral do Município, promovendo a revogação, inclusão e nova redação de artigos, visando adequação normativa à realidade administrativa local.

A proposição respeita os princípios constitucionais e encontra respaldo na competência legislativa municipal, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Sua redação está adequada às normas da técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e coerência com os objetivos pretendidos.

Do Mérito Temático

Especificamente, a norma cria o cargo de Procurador Municipal de 40 horas semanais, com ingresso na carreira por meio de concurso público de provas e títulos, bem como extingue o cargo de Procurador Municipal de 20 horas semanais que, nos termos da proposição, “serão considerados em extinção na medida em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

tornarem vagos, assegurando-se aos seus atuais ocupantes todos os direitos e obrigações previstos na legislação municipal em vigor até a presente alteração” (art. 14-B).

O Projeto de Lei do Executivo altera, ainda, normativas relacionadas à progressão de carreira e ao regime jurídico da Procuradoria-Geral do Município, como a impossibilidade de substituição do gozo das férias pelo pagamento em pecúnia.

Nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo:

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, a iniciativa de leis que disponham sobre:

I criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta ou indireta do Poder Executivo, ou aumento da remuneração dos servidores; (NR)

II servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR)

Desta forma, vê-se que a matéria posta para trâmite nesta Casa de Leis respeita a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que trata de atualizações pontuais no regime jurídico da Procuradoria-Geral do Município, bem como se denota a relevância e adequação temática, especialmente por envolver diretamente a estrutura funcional e orçamentária do Município

Da matéria atinente à Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento, igualmente, não vê óbice para o regular trâmite da proposição de autoria do Poder Executivo. Denota-se que o Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo atende aos requisitos legais relativos à matéria de competência desta Comissão e não afronta diretrizes orçamentárias.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à tramitação **Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2025**, por atender aos requisitos legais, constitucionais, regimentais e técnicos exigidos.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião extraordinária realizada no dia 8 de maio de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** do Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

POLACO PRETO
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

GENÉSIO DA VITAL
Membro

APROVADO
Sala das Sessões 12 / maio / 2025
Presidente

Por meio da presente, constitui-se aprovado o Projeto de Lei nº 001/2025, intitulado: "Lei que institui a Política de Desenvolvimento Sustentável do Município de São Paulo".

LEI N.º 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL
Sessão Ordinária

OTERO SOAREZ
Presidente

OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário

LEI N.º 001/2025

OTERO SOAREZ
Presidente

WILHELMO GOMES
Assessor

VALÉRCIA GOMES GOMES
Assessor

Este Projeto de Lei - Poderá ser alterado ou rejeitado em qualquer momento, e não é vinculado ao Conselho Municipal.